



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

EXMA. SENHORA
SÔNIA APARECIDA DE CAMPOS DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA

REQUERIMENTO nº. 11/2021

Requer à mesa se oficie a Exmo. Sr. José Roberto Furlan, Prefeito Municipal, Solicitando-lhe que informe a esta casa de leis, para fins de esclarecimento público, Informações se Poder Executivo está cumprido as determinações da Lei Complementar nº 175/2020, que entrou em vigor no dia 01/01/2021.

A referida Lei estabelece que o ISS oriundo das compras realizadas mediante cartão de crédito ou débito deve ficar no Município da compra e não no Município da sede da administradora do cartão. Caso a referida Lei Complementar não esteja sendo cumprida pelo Município de Jardim Alegre deverá o Poder Executivo proceder para o cumprimento imediato, sob pena de estar renunciando a receita proveniente do ISS.

Nestes termos, informa que a resposta ao presente Requerimento deve ser encaminhada a esta Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sob pena de responder pela infração político-administrativa prevista no art. 4º, I e III, do Decreto-Lei nº 201/1967, a qual pode ser sancionada, inclusive, com a cassação do mandato político.

Termos em que

Pede Deferimento.

Jardim Alegre, 07 de maio de 2021.


WESLEY MADERSON BORTOTTI
Vereador

Câmara Municipal de Jardim Alegre

APROVADO

10/05/2021


Fábio Luiz Spadrizani
Coord. Controle Interno
Portaria n.º 07/2007